



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2021/CPRSC/DDR/SETEC/SETEC-MEC

Brasília, 1º de julho de 2021.

Aos
Institutos Federais de Educação Científica, Profissional e Tecnológica
Universidades Federais
Colégios Militares Vinculados ao Ministério da Defesa
Departamento de Órgãos Extintos do Ministério da Economia

Assunto: Encaminhamento da Resolução CPRSC nº 3, de 8 de junho de 2021 e dá orientações.

Prezados Dirigentes,

Trata-se de encaminhamento da Resolução CPRSC nº 3, de 8 de junho de 2021, que estabelece pressupostos, diretrizes e procedimentos para a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por meio de processo avaliativo especial, dá esclarecimentos e orientações quanto a resolução.

Inicialmente, cumpre esclarecer que os §§ 3º, 4º e 5º do art. 18 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, prevê a criação do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências - CPRSC, com a finalidade de estabelecer os procedimentos para a concessão do RSC aos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo que a composição do Conselho e suas competências serão estabelecidas em ato do Ministro da Educação.

Com a publicação do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, houve a necessidade de instituir o CPRSC por meio da Portaria nº 207, de 6 de fevereiro de 2020.

O ato visa atender o que dispõe a Lei nº 12.772/2012, e as recomendações da Controladoria-Geral de União (CGU), por meio do Relatório de Avaliação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) – Exercício 2017.

No relatório CGU foram apresentadas as seguintes recomendações:

1 – Efetivar em 60 dias a composição do CPRSC e, diante da dificuldade de indicação dos membros pelos órgãos e entidades, avaliar a necessidade de o Conselho ser composto por 14 representantes, com vistas a garantir o seu pleno e racional funcionamento.

- 2 – Elaborar e submeter ao CPRSC proposta de revisão da Resolução CPRSC nº. 01/2014 com vistas a estabelecer regras específicas a serem seguidas pelas IFE na elaboração dos seus regulamentos, especialmente, mas não se limitando, aos seguintes itens: data de início dos efeitos financeiros, número mínimo de componentes das bancas avaliadoras, quantidade de pareceres favoráveis para a concessão, critérios norteadores para a qualidade dos pareceres, entre outros. Achado nº. 2
- 3 – Elaborar e submeter ao CPRSC proposta de revisão da Resolução CPRSC nº. 01/2014 com vistas a prever que os ajustes recomendados pela CAR nos regulamentos das IFE são de observância obrigatória e que a homologação do regulamento pelas IFE fica condicionada à realização dos ajustes.
- 4 – Revisar a base normativa (Portaria nº. 1.094/2013, Resolução CPRSC nº. 01/2014 e Portaria MEC nº. 491/2013) de forma a compatibilizar as regras que estão inconsistentes após alterações na legislação, tais como a competência para analisar e homologar os regulamentos, a competência para julgar recursos, entre outras.
- 5 – Revisar a Portaria nº. 1.094/2013 com vistas a prever instrumentos de controle para manter o pleno funcionamento do CPRSC e da CAR, tais como prazos, quórum qualificado de maioria absoluta para apreciação de pareceres, critérios para relatoria, sanções para faltas rotineiras em reuniões, entre outros.
- 6 – Elaborar e submeter ao CPRSC proposta contendo diretrizes para atualização e normatização do banco nacional de avaliadores, de modo a incentivar a participação dos docentes nas comissões especiais instituídas pelas IFE para análise de concessão de RSC.
- 7 – Propor ao CPRSC a possibilidade de instituir prazos máximos retroativos para aceitação de atividades realizadas pelos docentes para fins de pontuação para concessão de RSC.
- 8 – Elaborar e submeter ao CPRSC proposta de critérios mínimos relacionados à análise de mérito, a serem observados pela CAR quando da análise dos regulamentos das IFE, com o objetivo de garantir uniformidade e aprofundamento (para além do caráter formal) nas avaliações realizadas pela comissão.

Em atenção aos apontamentos elencados, no que se refere à revisão da Portaria nº 1.094/2013 e da Resolução CPRSC nº. 01/2014, o Conselho Permanente, composto por representantes da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC/MEC, Secretaria do Ensino Superior - SESu/MEC, Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação - SAA/MEC, Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa - SEPESD/MD, Secretaria de Gestão de Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia - SGDP/ME, Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica – Conif, Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais – Condetuf, e o Conselho Nacional de Dirigentes de Colégios de Aplicação das Instituições Federais de Ensino Superior – Condicap, realizou a revisão da base normativo, conforme estabelecido no item 4, das recomendações da CGU.

Da revisão foi elaborada minuta para substituição da Portaria nº 1.094/2013, resultando na Portaria nº 282, de 11 de maio de 2021; e foi elaborada a Resolução CPRSC nº 3, de 8 de maio de 2021, em substituição da Resolução nº 1/2014, com o objetivo de atender apontamentos do relatório de auditoria.

Em observação a Resolução CPRSC nº 3/2021, as Instituições Federais de Ensino, Colégios Militares vinculados ao Ministério da Defesa e o Departamento de Órgãos Extintos do Ministério da Economia deverão adequar seus regulamentos para concessão de RSC conforme a nova base normativa, encaminhando para o Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências – CPRSC novo regulamento **até 09/09/2021** para avaliação da Comissão de Avaliação de Regulamentos – CAR, conforme disposto na normativa vigente.

Cabe ressaltar que segundo o art. 17 da Resolução CPRSC nº 3/2021, os regulamentos internos permanecem vigentes, para a concessão do RSC, até que sobrevenha a

aprovação do regulamento interno pelo CPRSC e homologação pelo Conselho Superior ou instância equivalente da IFE.

Informa-se ainda que os regulamentos encaminhados ao CPRSC, e que estão pendentes de avaliação, serão analisados e encaminhados às instituições para as devidas adequações, caso haja necessidade.

Atenciosamente,

KEDSON RAUL DE SOUZA LIMA
Coordenador do CPRSC

Anexos: I - Portaria nº 282, de 11 de maio de 2021. (SEI nº 2738428).
II - Resolução CPRSC nº 3, de 8 de junho de 2021. (SEI nº 2738446).



Documento assinado eletronicamente por **Kedson Raul de Souza Lima, Membro do Conselho**, em 02/07/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2738329** e o código CRC **99060922**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.016598/2021-97

SEI nº 2738329